

MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN/RS  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 21/2019

PREGÃO PRESENCIAL/SRP N° 39/2019

Processo Licitatório 69/2019

Ao(s) VINTE E CINCO do mês de ABRIL de DOIS MIL E DEZENOVE, nos termos das leis 8.666/93, 10.520/2002, dos Decretos 3.559/2000, 3.892/2013, Decretos Municipais nº 057/2002, 125/2013, das demais normas legais aplicáveis, na Sala de Leitura da Prefeitura Municipal de Frederico Westphalen/RS, localizada na Rua José Cafella, nº 256 - Centro, CEP: 98400-000, são registrados os preços com a(s) empresa(s) abaixo identificada(s) referente ao Pregão Presencial/SRP N° 39/2019, anexos.

**CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. registro de preços para futura aquisição de materiais destinados a sinalização viária, de acordo com descrição e especificação constantes no Anexo-I.

**CLAUSULA SEGUNDA - DO PREÇO REGISTRADO**

O preço ora registrado será com a(s) empresa(s) abaixo identificada(s), conforme segue:

Empresa: ANA CAROLINA MORETTI GARAY M/C 97893 CNPJ: 26.988.821/0001-71					
Item	Qtd	Unid.	Produto	Marca	Valor Unit.
7	40,00	KG	COLA PARA FIXAÇÃO DE PROFISSIONAL TACHÕES SINALIZAÇÃO VIÁRIA		14,55000
12	70,00	UN	Cones de sinalização em plástico com faixas refletivas com base de borracha. Tamanho 80cm.	EPI BRASIL	104,27000
Total dos Produtos					7.880,90

**CLAUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.  
Parágrafo Primeiro: A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições conforme Art. 15, §4º da Lei Federal 8.666/93.

Parágrafo Segundo: A existência de preços registrados não obriga a Administração a adquirir quantitativos mínimos ou máximos dos produtos ou serviços.

**CLAUSULA QUARTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. Assegurado o contraditório e a ampla defesa, o fornecedor registrado terá seu registro de preços cancelado em Ata quando:

4.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

4.1.2. Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de esse se tornar superior àqueles praticados no mercado;

4.1.3. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

4.1.4. Perder as condições de habilitação ou qualificação técnica exigidas no processo licitatório;



Fone: 55 3744-5050 - Fax: 55 3744-3887  
Rua José Cafella, 256 - Centro - Frederico Westphalen/RS - CEP: 98400-000  
[www.fredericowestphalen.rs.gov.br](http://www.fredericowestphalen.rs.gov.br)

**MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN/RS**  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**



4.1.5. For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV da Lei N° 8.666/93;

4.1.6. For impedido de licitar e contratar com a Administração e/ou com quaisquer outros órgãos da Administração Pública, nos termos do artigo 7º da Lei N° 10.520/2002.

4.2. O fornecedor registrado da Ata de Registro de Preços poderá solicitar o cancelamento de seu registro quando:

23.2.1. Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

23.2.2. O seu preço registrado se tornar comprovadamente inexequível em função da elevação dos preços de mercado e/ou dos insumos que compõem a constituição do objeto da licitação.

**CLAUSULA QUINTA - DA ENTREGA E RECEBIMENTO:**

5.1 A entrega dos materiais deverá ser realizada conforme a solicitação da Secretaria Municipal do Planejamento e Departamento de Trânsito.

5.2. A entrega deverá ser realizada nos locais indicados pela Secretaria no Planejamento e Departamento de Trânsito. Tel: 3744-5050.

5.3. O recebimento e conferência será efetuado pelo Sr. Gabriel G. Lamontatto, Chefe de Trânsito ou por servidor devidamente designado.

**CLAUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:**

6.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais e recebimento da Nota Fiscal devidamente assinada pelo servidor responsável pelo recebimento.

6.2. Nenhum pagamento isentará a contratação da responsabilidade pelos produtos ou implicará em sua aceitação.

6.3. Deverá a(s) empresa(s) vencedor(a)s, apresentar o número da compatibilidade para pagamento.

6.4. A nota Fiscal/Fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em total de fácil visualização, a indicação do número do Pregão Presencial e fim de acréscimo do limite de recebimento do(s) bem(s) e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

**CLAUSULA SETIMA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES:**

**7.1. Constituem responsabilidades da CONTRATADA:**

a) A contratada deverá cuidar da segurança da sua pessoal empregada na execução do contrato, obedecendo aos requisitos legais pertinentes, ficando a contratante e seus prepostos, isentos de qualquer responsabilidade com relação a eventuais acidentes de trabalho decorrentes da entrega, sejam eles de natureza civil ou criminal.

b) A contratada responderá por danos, dolosa ou culposamente causada à contratante, a seus servidores ou a terceiros, na execução do fornecimento e pela má qualidade do objeto entregue, com exclusão da Contratante de seus efeitos, para todos os fins de efeitos, sejam eles de natureza civil ou criminal.

c) O material será avaliado pela qualidade, podendo a contratante recusar o recebimento.

d) A contratada deverá manter compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive aquelas relativas às especificações.

e) Entregar os materiais no prazo e locais indicados pela contratante acompanhado da respectiva nota fiscal.

f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078, de 1990).

g) Comunicar por escrito a Administração, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.



Fone: 55 3744-5050 - Fax: 55 3744-3887  
Rua José Canellas, 258 - Centro - Frederico Westphalen/RS - CEP: 99400-000  
[www.fredericowestphalen.rs.gov.br](http://www.fredericowestphalen.rs.gov.br)

MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN/RS  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

- I) Aceitar as determinações dos responsáveis pelo recebimento e conferência dos materiais.
- II) Abster-se de subcontratar total ou parcialmente o objeto contratado.
- III) Arcar com todos os encargos decorrentes da presente contratação, especialmente os referentes a fretes, taxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas.
- IV) Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% do valor contratado inicialmente.

7.2. Constituem responsabilidades da CONTRATANTE

- a) Informar a contratada sobre o local a serem entregues os materiais.
- b) Notificar o fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, faltas ou irregularidades encontradas nos materiais entregues para que sejam resolvidas.
- c) Prestar as informações e os documentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pelo fornecedor.
- d) Assegurar-se da boa qualidade dos materiais entregues.
- e) Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento contratado, bem como constatar na nota fiscal/fatura a efetiva entrega dos materiais adquiridos e o seu aceite.

**CLAUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO**

8.1. A fiscalização será realizada pelo Sr. Gabriel V. Lamontatto, Chefe de Trânsito, e pelo Secretário Municipal do Planejamento ou por servidor devidamente designado para esta função.

8.2. Os materiais serão examinada(s) /conferida(s) para fins de verificação de sua compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo quantidade e qualidade. Em caso de não aceitação, fica a contratada obrigada a substituir, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação formal da contratante.

As demais especificações técnicas constantes do Edital do Pregão Presencial nº 39/2019, e seus anexos integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.  
A empresa vencedora garante que cumprirá com as exigências contidas no Edital do Pregão Presencial/SRP nº 39/2019 e seus anexos.

ANÀ CAROLINA MORETTI GARAY  
ANÀ CAROLINA MORETTI GARAY/MC

JOSE ALBERTO PANOSO  
PREFEITO MUNICIPAL



Fone: 55 3744-5050 - Fax: 55 3744-3887  
Rua José Caffellas, 258 - Centro - Frederico Westphalen/RS - CEP: 98400-000  
[www.fredericowestphalen.rs.gov.br](http://www.fredericowestphalen.rs.gov.br)

**RESULTADO DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO  
FORNECEDORES COM ITENS VENCIDOS**

Ano da Licitação: 2019      Modalidade: Preço Presente!      Nº da Licitação: 39      Data da Licitação: 25/04/2019

Julgamento: Menor Preço por Item      Objeto: registro de preços para futura aquisição de materiais destinados à sinalização  
várias

Fornecedor Vencedor: ANA CAROLINA MORTONI GABRIEL ME      CNPJ/CPF: 24.698.821/0001-71      Código: 97892

Telefone: (65) 3531-1399      Email:

Item	Sub-Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total	Origem
7		40.000	KG	COLA PARA FIXAÇÃO DE TACHÕES - SINALIZAÇÃO VIÁRIA.	PROFESSIONAL	14,55000	582,00	Lance
12		70.000	UN	Cones de sinalização em plástico com 2 faixas refletivas com base de torneira Tamanho 80cm.	EP BRASIL	104,27000	7.298,90	Lance

Total de itens vencidos: 2

Total das Propostas Vencedoras: 7.880,90

*Rafaela*